

próxima à SRIA I, RUA QUARESMEIRA 2-A, LOTE Nº 13 - GUARÁ/DF, com 107,31m², para Canteiro de Obras. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1 – Fica estipulado o valor de R\$23.024,43 (vinte e três mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pelo Decreto nº 30.634/2009 e Decreto 17.078/1995. 5.2 – Nas ocupações por período superior a doze meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Autorização, o preço será reajustado anualmente, de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: 6.1 – O pagamento poderá ser feito em 12 (doze) parcelas, por meio de Documento de Arrecadação – DAR, nas agências do Banco de Brasília – BRB, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes. 6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Administração Regional, logo após a sua efetivação. 6.3 – O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser recolhido. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZATÁRIA A Autorizatória se obriga: I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes; II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; III – consultar a Administração Regional antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização; IV – entregar ao Distrito Federal o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto. CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO: A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL: 10.1 - O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 17.709/95 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. 10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Autorizatória para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional, por meio da afixação em local de acesso público. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo SEI: 00197-00002931/2021-16. Partes: Adasa e a Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas (CNPJ nº 06.536.989/0001-39). Objeto: prestação do serviço de instalação e operacionalização de Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, resultante do Chamamento Público nº 1/2022. Valor: o valor total do Termo de Colaboração é de R\$ 891.386,39 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Prazo/vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 28.846.6210.9107.0063; ND 3.3.50-41; Fonte 432. Notas de Empenho: 2023NE00121, 2023NE00122 e 2023NE00123, datadas de 13/03/2023, no valor total de R\$ 459.929,79. Data de Assinatura: 27 de março de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela ABHA, Thiago Alves do Nascimento, Diretor-Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00000949/2023-45. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Técnica nº 2/2023 - ADASA/SGP/NDQ (108773709) e o que consta nos autos, resolve: Ratificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e

cinquenta reais) do Ordenador de Despesas, em favor da empresa FRG Eventos do Brasil, CNPJ nº 24.158.718/0001-79, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições de servidores para participação no evento "4º Fórum de Valorização Energética de Resíduos", a ser realizado nos dias 4 e 5 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF, nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças - SAF que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa (108832933). Despacho nº 28, de 28 de março de 2023. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminha à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2006

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-ADASA, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

O DISTRITO FEDERAL, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF número 07.007.955/0001-10, representada nos termos do disposto no inciso V do art. 7 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 427.***, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.***.***-34 residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto de 03 de novembro de 2020 publicado na Edição Extra do DODF nº 134-A, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede social localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes números 13/21, CEP 71.928-720, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.082.024/0001-37, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 703.***, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.***.***-04, e pelo Diretor de Regulação e Meio Ambiente, HAROLDOTO, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 3.***.196, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 182.***.***-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, doravante designado ADITIVO, que se regerá pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei nº 4.285 de 26 de dezembro de 2008, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pela ADASA e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é inserir na quinta subcláusula à Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 001/2006, que passam a ter a redação constante na cláusula abaixo.

CLAUSULA QUINTA

Quinta Subcláusula – A CONCESSIONÁRIA implementará ações que tenham por objetivo aumentar a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade da água a montante das captações para o abastecimento público, tais como:

1. proteger as áreas sujeitas a restrição de uso com vistas à proteção dos recursos hídricos;
 2. aumentar a purificação da água, a regulação da vazão e a redução da sedimentação;
 3. incentivar os produtores rurais a preservarem e recuperarem a vegetação natural no entorno dos cursos d'água, por meio do pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos para aumentar a disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água;
 4. recuperar os cursos d'água que apresentem acelerado processo de assoreamento erosão de suas margens;
- Parágrafo Primeiro - Para a implementação das ações elencadas acima serão executados programa/projetos que contemplem a aplicação de recursos de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Operacional Direta Anual da concessionária, sendo 0,2% (zero vírgula dois por cento) para custeio de pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos para aumentar a disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água àqueles que aderirem aos projetos, e até 0,3% (zero vírgula três por cento) para executar ações diretamente pela concessionária nas bacias hidrográficas a montante das captações para o abastecimento público;
- Parágrafo Segundo – Os custos dos programas/projetos adotados pela CAESB devem ser submetidos a ADASA ao final de cada ano para aprovação e serão considerados nas tarifas de água e esgotos.
- Parágrafo Terceiro – As atividades relacionadas ao Pagamento por Serviços de proteção de recursos hídricos serão realizadas nos termos dos Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 001/2006 não modificadas expressamente por este Termo Aditivo. Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da Adasa e da CONCESSIONÁRIA, juntamente com quatro testemunhas, para os devidos efeitos legais.

BRASÍLIA/DF, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Pela Agência Reguladora De Águas, Energia E Saneamento Básico Do Distrito Federal
RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente

Pela Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal – Caesb
PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

HAROLDO TOTI
Diretor de Regulação e Meio Ambiente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-00000110/2023-35. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 48.524/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ARCANJOS Comercial de Alimentos EIRELI ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo de alimentação de animais (barras de cereal, frutas, iogurtes, leite, óleo de milho e ovos de galinha), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0211. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.333,94 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Procuradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2021. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 00.543.061/0001-03, referente a glosa na Nota Fiscal nº 1255 do item -Feijão Verde in natura, do empenho 082/2012, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 - ASSISTENCIA A ANIMAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercício Anterior, Fonte: 220 – Diretamente Arrecadadas da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022 (101921353). Processo nº 04019-00004234/2022-47. PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do nome do representante da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto, constante no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022. Fica alterado o nome do(a) representante legal da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto. Onde se lê: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional, portadora do RG 14***24 - SSP/DF Leia-se: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, na qualidade de Administrador Regional, portador do RG 11***51 SSP/DF. Onde se lê: ILKA TEODORO Administradora Regional – RA-PP. Leia-se: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS Administrador Regional – RA-PP. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estipuladas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022 (101921353), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Assinatura em: 24/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva para regularização da ARINE Primavera, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2022 Nº DO PROCESSO 00111-00001654/2023-43; ESPÉCIE: Prestação de Contas do Exercício de 2022; EMPRESA: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; OBJETO: Apresentação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2022 e Prestação de Contas dos Dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei 13.818/2019, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap; SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações financeiras do exercício de 2022 da TERRACAP, exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que elas estão disponíveis no site da TERRACAP, podendo ser acessadas através do link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/ acesso-informacao/prestacao-de-contas/exercicio-2022>. MÁRCIA VERÔNICA ANDRADE DA SILVA - Gerente de Contabilidade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para a 50ª (quinquagésima) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, no dia 28 de abril de 2023, às 11 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Deliberar sobre a constituição de fundo de reserva legal, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social; IV - Deliberar sobre a reserva de retenção de lucros/lucro a realizar, nos termos da alínea "b" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho

CONTROLADORIA GERAL**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**

Processo: 00480-00000934/2023-72. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DF – CODESE-DF. Objeto: estabelecer a parceria entre a CGDF e o CODESE-DF no sentido de viabilizar intercâmbio de informações de ambas as partes e ações conjuntas de parceria que contribuam para a melhoria das políticas públicas e dos serviços públicos prestados pelo Distrito Federal, com base nos dados e nas informações estratégicas produzidas pelo Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal (SIGO-DF), bem como produzidas pelo CODESE-DF. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do Termo. Assinatura: 16.03.2023. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pelo CODESE-DF: LEONARDO OLIVEIRA DE ÁVILA, na qualidade de Diretor-Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

PROCESSO Nº 00401-00006417/2023-77- DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE e ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Serviços de organização de eventos abrangendo recursos humanos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. DO VALOR: R\$ 239.540,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00304, DATADO DE: 16/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 239.540,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE, Sócio Administrador.